

MANUAL
DO
CANDIDATO

APOIO À
INTERNACIONALIZAÇÃO
DAS ARTES

MARÇO DE 2014

PARA PREPARAR A CANDIDATURA

1. Leia o manual

Dá-lhe informações detalhadas sobre o procedimento do Apoio Pontual, os requisitos a cumprir, a documentação a apresentar, os critérios e procedimentos de apreciação e o processo de admissão/exclusão e contratualização dos apoios concedidos.

Não deixe de consultar o sítio da internet da DGArtes, onde poderá aceder a toda a informação detalhada, em www.dgartes.pt, onde encontrará igualmente a legislação relevante.

2. Registe-se na plataforma online

Efetue ou atualize o seu e-registo na plataforma online da DGArtes, para ter acesso ao formulário específico e obrigatório para submeter a sua candidatura.

Aceda através do endereço www.dgartes.gov.pt.

3. Esclareça todas as suas dúvidas

Poderá esclarecer todas as dúvidas junto da equipa da DGArtes, entre 31 de março e 21 de abril.

Contactos: candidaturas@dgartes.pt | 211507150 | 14h-17h

4. Organize a informação necessária

Certifique-se do cumprimento dos requisitos de admissão, reúna a documentação necessária com os dados atualizados, coloque todos os elementos no seu e-registo e organize o seu processo de candidatura, que pode ir gravando a todo o momento antes da revisão e submissão final.

5. Apresente a sua candidatura

A apresentação de candidaturas é obrigatoriamente efetuada em formulário específico disponibilizado na plataforma acessível no sítio da internet DGArtes, em www.dgartes.gov.pt. Contudo, qualquer candidatura só poderá ser realizada após terminado o e-registo com todos os dados requeridos. No caso de alguma dúvida, contacte a nossa equipa, através dos dados de contacto.



INTRODUÇÃO

O Manual do Candidato tem como objetivo esclarecer sobre as normas e procedimentos para a apresentação de uma candidatura ao Apoio à Internacionalização das Artes, atribuído pelo Secretário de Estado da Cultura (SEC) através da Direção-Geral das Artes (DGArtes).

Aqui encontrará informação sobre:

- 1 >** Objetivos e prioridades estratégicas
- 2 >** Quem pode candidatar-se
- 3 >** Fases e cronograma do concurso
- 4 >** Disposições gerais
- 5 >** Aviso de abertura
- 6 >** e-Registo
- 7 >** Apresentação da candidatura
- 8 >** Critérios e subcritérios de apreciação
- 9 >** Proposta de decisão e decisão final
- 10 >** Formalização, acompanhamento e avaliação

01 OBJETIVOS E PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

> Objetivos gerais dos apoios às artes

- > Assegurar o acesso público aos diversos domínios da atividade artística, concorrendo para a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações;
- > Fomentar a descentralização e dinamização da oferta cultural, corrigindo as assimetrias regionais e promovendo a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais;
- > Promover a pesquisa, a experimentação, a criação e a inovação artísticas;
- > Fomentar a partilha de responsabilidades do Estado com os agentes culturais, nomeadamente através das autarquias locais e outras entidades, públicas e privadas, de modo a estimular os investimentos locais na criação, a produção e a difusão das artes;
- > Consolidar as entidades e atividades profissionais de criação, de programação e mistas, valorizando a sua missão;
- > Promover a qualificação dos artistas portugueses e estrangeiros com residência fiscal em Portugal;
- > Estimular a residência artística de entidades de criação;
- > Incentivar a produção artística em rede;
- > Valorizar a rede de cineteatros e outros equipamentos culturais, apoiando uma programação regular de qualidade, que compreenda uma dimensão educativa;
- > Promover a produção de publicações e outros materiais de difusão ou divulgação das artes, em suporte digital, em linha ou impressos;
- > Articular as artes com outras áreas setoriais, designadamente educação, ciência e tecnologia, ambiente e ordenamento do território, turismo e solidariedade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS POR ÁREA ARTÍSTICA

Os programas de apoio às artes visam, além do cumprimento dos objetivos gerais, a preservação, valorização e promoção dos aspetos fundamentais de cada área específica:

ARQUITETURA	A cultura arquitetónica e a sua prática enquanto ato artístico
ARTES DIGITAIS	Projetos que privilegiam processos e resultados interativos
ARTES PLÁSTICAS	A cultura visual contemporânea, a atividade expositiva e os novos meios
DANÇA	A composição e o património coreográficos
DESIGN	A cultura do design e a sua prática enquanto ato artístico
FOTOGRAFIA	A cultura fotográfica, a sua prática enquanto ato artístico e os novos meios
MÚSICA	O património musical e a composição portuguesa
TEATRO	O património teatral, a encenação e a escrita dramática em língua portuguesa
CRUZAMENTOS DISCIPLINARES	O encontro e a relação entre diferentes disciplinas artísticas, na criação e na programação, incluindo intersecções com as ciências e as tecnologias

01

OBJETIVOS E PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

Objetivo do Apoio à Internacionalização das Artes

- > **O desenvolvimento de projetos artísticos profissionais, no estrangeiro**, por entidades de criação, entidades de programação, entidades mistas, grupos informais e pessoas singulares, de nacionalidade portuguesa ou não, com residência fiscal em Portugal continental e que aqui exerçam maioritariamente a sua atividade.

Prioridades estratégicas

- > Contributo para a **projeção internacional** da cultura e das artes contemporâneas portuguesas, em particular para a difusão e o reconhecimento alargado do trabalho autoral português;
- > Reposição, em contexto internacional, de projetos artísticos que privilegiem a **captação e o envolvimento de públicos**;
- > Apresentação de projetos em **África, América, Ásia** ou **Oceânia**.

02 QUEM PODE CANDIDATAR-SE

		DOMÍNIOS ARTÍSTICOS	ÁREAS ARTÍSTICAS
ENTIDADE DE CRIAÇÃO	Qualquer organização profissional de direito privado, sediada no território de Portugal continental, que exerça uma atividade regular predominantemente no domínio da criação.	<ul style="list-style-type: none"> > Circulação internacional de produções artísticas é o domínio artístico deste programa, pelo que as candidaturas deverão propor a apresentação pública, fora do território nacional, de projetos que se inscrevem nas áreas artísticas previstas. > Os domínios relativos à criação, produção, programação, interpretação, residências, documentação, edição e divulgação poderão ser contemplados na medida em que forem inerentes à execução do projeto de internacionalização ou que sejam um meio para a sua difusão no contexto em que é acolhido. 	<ul style="list-style-type: none"> > Arquitetura > Artes digitais > Artes plásticas > Dança > Design > Fotografia > Música > Teatro > Cruzamentos disciplinares ^{a)} <p>^{a)} Se o programa que constitui a candidatura incluir atividades de várias áreas, a entidade deverá avaliar qual é a área predominante e candidatar-se a essa área artística.</p> <p>Em caso de não existência dessa preponderância, deve optar pela área de cruzamentos disciplinares.</p>
ENTIDADE DE PROGRAMAÇÃO	Qualquer organização profissional de direito privado, sediada no território de Portugal continental, que exerça uma atividade regular predominantemente no domínio da programação, nas áreas da gestão e da programação de salas, espaços de exposição e recintos, bem como na gestão e programação de atividades culturais, residências artísticas e atividades não curriculares de formação artística.		
ENTIDADE MISTA	Qualquer organização profissional de direito privado, sediada no território de Portugal continental, que exerça uma atividade regular predominantemente no cruzamento das atividades de criação e de programação.		
GRUPO INFORMAL	Grupo de pessoas singulares ou coletivas, sem personalidade jurídica, organizado para apresentação de candidaturas, desde que nomeie como seu representante uma pessoa singular e exerça predominantemente atividades de criação e/ou de programação, com residência fiscal em Portugal continental e que aqui exerça maioritariamente a sua atividade profissional.		
PESSOA SINGULAR	Pessoa singular, portuguesa ou estrangeira, desde que tenha residência fiscal em Portugal continental e que aqui exerça maioritariamente a sua atividade profissional.		

São consideradas não elegíveis as entidades de natureza pública, nomeadamente empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas, quer sejam sociedades comerciais constituídas nos termos da legislação comercial, quer sejam pessoas coletivas de direito público com natureza empresarial, nos termos conjugados do artigo 1.º e das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º do RAAFE.

AVISO DE ABERTURA	<ul style="list-style-type: none"> > É a publicação do Aviso de Abertura que formaliza o lançamento do procedimento para apresentação de candidaturas na modalidade de Apoio à Internacionalização das Artes. > Este fixa as datas, os termos e as condições específicas da apresentação das candidaturas. > É publicado, em simultâneo, na 2.^a série do <i>Diário da República</i> e no sítio da Internet da DGArtes.
APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS (entre 31.03 e as 17h de 23.04.14)	<ul style="list-style-type: none"> > O prazo de apresentação de candidaturas decorre entre 31 de março e as 17h do dia 23 de abril de 2014. > A apresentação de candidaturas é obrigatoriamente efetuada em formulário específico, em plataforma online, ao qual se acede através do sítio www.dgartes.gov.pt, a que se devem anexar os documentos estipulados no mesmo (cf. ponto 7 deste manual). > ATENÇÃO: No caso deste programa de apoio, e de acordo com o art.º 6 do Regulamento, todos os documentos necessários (nomeadamente de identificação da entidade que se candidata) são obrigatoriamente entregues juntamente com a candidatura. > Não serão aceites candidaturas entregues por outras formas nem que sejam submetidas fora do prazo.
VERIFICAÇÃO FORMAL DE CANDIDATURAS	<ul style="list-style-type: none"> > Antes de se iniciar a apreciação do projeto, verifica-se se as candidaturas reúnem as condições previstas na lei. > Quando as candidaturas não reúnem as condições e requisitos necessários são propostas para exclusão, podendo os candidatos requerer dessa decisão no período específico para tal, a audiência de interessados. > São excluídas as candidaturas que não reúnam as condições previstas na lei e no respetivo regulamento, ou cujos proponentes não sejam uma entidade elegível para efeitos do disposto na lei ou regulamento, bem como as candidaturas de entidades que, tendo beneficiado de apoios anteriores da DGArtes, se encontrem em situação de incumprimento não sanado. > São também excluídos os projetos que configurem situações de cumulação de apoios com outra candidatura/contrato com a DGArtes.
APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS, PROJETO DE DECISÃO E AUDIÊNCIA PRÉVIA	<ul style="list-style-type: none"> > A apreciação das candidaturas é realizada por uma Comissão de Apreciação composta por um representante da DGArtes, que preside, e duas individualidades de reconhecido mérito e competência, das áreas da cultura e das relações internacionais ou de gestão. > A apreciação é elaborada com base num conjunto de critérios e parâmetros de referência, previamente publicitados (cf. página 15 deste Manual) sendo apresentada a pontuação total de cada candidatura bem como a pontuação obtida em cada critério. > Finalizada a apreciação, os candidatos são notificados do projeto de decisão através de correio eletrónico com recibo de entrega, iniciando-se o prazo de 10 dias úteis relativo à audiência dos interessados no dia útil seguinte ao da notificação.
DECISÃO FINAL	<ul style="list-style-type: none"> > Após a audiência prévia de interessados, procede-se à análise dos contributos apresentados pelos interessados e é publicada a decisão final no sítio da Internet da DGArtes: a lista final dos apoios financeiros a conceder é comunicada a todos os candidatos.
FORMALIZAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> > O apoio financeiro é formalizado mediante contrato celebrado entre a DGArtes e cada uma das entidades beneficiárias. > O contrato contém, designadamente: objeto; direitos e obrigações de cada uma das partes; período de vigência; quantificação do financiamento, modo e condições de pagamento; consequências e penalizações face a situações de incumprimento.
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> > A execução dos contratos é objeto de acompanhamento e de avaliação por parte da DGArtes. > As entidades beneficiárias enviam relatórios da atividade e contas para a DGArtes, com a periodicidade definida no seu contrato, elaborados segundo modelos disponibilizados para o efeito.

- > Todas as candidaturas são obrigatoriamente apresentadas e submetidas à apreciação através do formulário específico, disponibilizado pela DGArtes no seu sítio eletrónico: www.dgartes.gov.pt.
- > Apenas são admitidas a concurso as candidaturas que sejam submetidas **dentro do prazo**, redigidas em **língua portuguesa**, com os formulários devida e **completamente preenchidos** e acompanhados pelos **documentos exigidos**, não sendo possível qualquer admissão condicional decorrente de falhas de instrução da candidatura.
- > A mesma atividade e o mesmo projeto não podem beneficiar de apoios cumulativos, pelo que cada atividade e projeto, incluindo aqueles desenvolvidos em coprodução, apenas podem figurar num único contrato celebrado com a DGArtes.
- > A atribuição de qualquer apoio depende de a entidade beneficiária ter a sua situação regularizada perante a Administração Tributária e Aduaneira e perante a Segurança Social.
- > São excluídas as candidaturas contendo atividades que, pela sua natureza ou pelo seu carácter exclusivamente lucrativo, não se inserem nos objetivos de interesse público e de cumprimento de serviço público.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

- > Os projetos devem ser realizados **entre 15 de julho de 2014 e 30 de junho de 2015**.

PEDIDO E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

- > Para informar e apoiar os candidatos na apresentação das suas candidaturas, a DGArtes assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos. Os esclarecimentos serão prestados por esta Direção-Geral por correio eletrónico e por telefone e disponibilizados simultaneamente no seu sítio da Internet, no documento “Perguntas Frequentes”.
- > Os pedidos de esclarecimentos podem ser formulados entre 31 de março e 21 de abril de 2014 para o email candidaturas@dgartes.pt ou através do telefone n.º 211507150, nos dias úteis, no seguinte horário: 14h-17h. Após a referida data, os esclarecimentos prestados estarão disponíveis para consulta no sítio da Internet da DGArtes.

05 AVISO DE ABERTURA

O Aviso de Abertura contém a informação específica relativamente aos seguintes aspetos:

- > Destinatários;
- > Áreas e domínios artísticos objeto de apoio;
- > Montante financeiro global disponível;
- > Número máximo de candidaturas a apoiar;
- > Prazo e forma de apresentação das candidaturas;
- > Prazo de execução dos projetos;
- > Critérios de apreciação, objetivos e prioridades estratégicas;
- > Condições de elegibilidade para apoio;
- > Forma de determinar o apoio a conceder;
- > Composição da Comissão de Apreciação;
- > Modo de prestação de esclarecimentos.

Consulte o Aviso de Abertura publicado em *Diário da República* a 10.03.2014 na página da DGArtes, www.dgartes.pt.

06 e-REGISTO

Estes são os dados de registo que deverá preencher (ou atualizar) antes de aceder ao formulário e submeter a sua candidatura:

Dados da entidade Dados da entidade | Atividades | Os meus documentos | Alterar palavra-chave

Identificação

N.º de utilizador

Nome comum

Designação social / firma / nome Data de constituição

Natureza jurídica

Morada oficial

Cód. postal Concelho País

Site

NIF Código de Repartição de Finanças

NISS Número de Identificação na Segurança Social

Assinaturas obrigatórias	NOME	Nº BI OU CARTÃO DE CIDADÃO	DATA VALIDADE (dd-mm-aaaa)	CARGO	DATA VALIDADE DO CARGO (dd-mm-aaaa)
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

NIB

INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	NIB
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Contactos

Morada para correspondência CLIQUE PARA COPIAR MORADA OFICIAL

Cód. postal Concelho País

E-mail Telefone Fax

Nome contacto Função que exerce na entidade

Telemóvel E-mail


Outros contactos

06 e-REGISTO (continuação)

Estes são os dados de registo que deverá preencher (ou atualizar) antes de aceder ao formulário e submeter a sua candidatura:

Recursos Humanos			
Direção	Nome	<input type="text"/>	
Direção artística	Nome	<input type="text"/>	Nota Biográfica máx. 2000 caracteres <input type="text"/>
Gestão administrativa	Nome	<input type="text"/>	Nota Biográfica máx. 2000 caracteres <input type="text"/>
Gestão financeira	Nome	<input type="text"/>	Nota Biográfica máx. 2000 caracteres <input type="text"/>
Técnico Oficial de Contas	Nome	<input type="text"/>	NIF <input type="text"/>

Para efeitos de candidatura aos programas de apoio da DGArtes, é obrigatório o preenchimento da totalidade dos campos.

 GRAVAR

NOTA: O e-mail de contacto será o meio privilegiado na relação com o candidato, pelo que deve consultá-lo com frequência. Alertamos que, dependendo do prestador do serviço de correio eletrónico, algumas das mensagens enviadas pela DGArtes poderão ir diretamente para as pastas de publicidade não solicitada / *spam*, itens eliminados, etc.

- > Concluído o e-registo (“Dados da entidade”), poderá aceder às “Candidaturas”, certificando-se de que reúne as condições de admissibilidade. Poderá ainda completar o e-registo (“Atividades” e “Os meus documentos”) em qualquer momento do processo (note que parte dos documentos são igualmente necessários para a apresentação das candidaturas).
 - > Quando inicia o preenchimento de uma candidatura, poderá gravar a informação e regressar mais tarde. Apenas deverá submeter a candidatura depois de ter finalizado o preenchimento e o carregamento dos documentos requeridos.
- Estes são os campos de preenchimento obrigatório do formulário online:

INFORMAÇÃO DA CANDIDATURA

- > Indique o **nome do projeto**, a **área artística preponderante** (se o programa que constitui a candidatura incluir ações de várias áreas, deverá avaliar qual é a área predominante e candidatar-se a essa área; em caso de não existência dessa preponderância, deve optar pela área de cruzamentos disciplinares) e eventuais observações.

DESCRIÇÃO DO PROJETO (MÁX. 4000 CAR. INCL. ESPAÇOS)

- > Apresente o **projeto artístico** cuja circulação internacional é objeto desta candidatura.

EQUIPA ARTÍSTICA E TÉCNICA

- > Identifique a equipa artística e técnica interveniente no projeto, enquadrando, caso aplicável, a distinção entre os elementos ligados à criação e produção e aqueles que participam na circulação. Deve indicar a **função** de cada elemento e apresentar a respetiva **nota biográfica** (MÁX. 1500 CAR. INCL. ESPAÇOS POR CAMPO)

EXPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE INTERNACIONALIZAÇÃO (MÁX. 4000 CAR. INCL. ESPAÇOS)

- > Em função do projeto artístico, relacione a circulação prevista com o(s) seu(s) contexto(s) e públicos-alvo, esclarecendo de que modo este **projeto de internacionalização** se estabelece como uma mais-valia.

CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO

- > Apresente as **entidades de acolhimento**, incluindo a sua **descrição** (qual o tipo de atividades que realiza, características, impactos, relevância, etc.), o **contexto** de acolhimento (no caso de um festival, ciclo, efeméride, comemoração local, contexto específico/sazonal, etc.), a **natureza** do acolhimento (o tipo de relação e de apoio concedido, financeiro ou em géneros, se existe pagamento de cachet, compra da obra, etc.), a **cidade** e o **país** onde se localizam. É obrigatório **anexar os documentos comprovativos** do interesse de cada entidade.

OUTRAS PARCERIAS E APOIOS COMPLEMENTARES (MÁX. 2000 CAR. INCL. ESPAÇOS)

- > Especifique, caso aplicável, os demais parceiros envolvidos no projeto de internacionalização, o **grau de formalização** da parceria, as **formas de apoio** (financeiro ou em géneros, bens ou serviços) e a sua **importância** para a concretização do projeto.

PLANO DE COMUNICAÇÃO
(MÁX. 4000 CAR. INCL. ESPAÇOS)

- > Descreva estratégias de comunicação, ações a realizar e materiais a produzir e distribuir tendo em conta os públicos-alvo e contexto(s) de circulação internacional, identificando as responsabilidades de cada entidade envolvida (candidata e parceira).

**CALENDARIZAÇÃO
DO PROJETO DE
INTERNACIONALIZAÇÃO**
(não devem ser incluídas
atividades em território nacional)

- > Tipo de atividade — optar entre atividade pública e atividade não pública (caso haja várias atividades no projeto, enunciá-las, indicando, para cada uma, se tem contacto com o público ou não. Exemplos de atividades não públicas: residências artísticas, registo e documentação, formação a receber...)
- > Atividade(s) do projeto (designação da atividade ou fase da atividade)
- > Área artística
- > Domínio artístico
- > Entidade(s) de acolhimento
- > Data de início, data de fim e n.º de sessões
- > Públicos-alvo (em função das tipologias de públicos que definiu acima) e n.º de público estimado no total das sessões
- > Local (espaço onde a atividade decorre), respetiva lotação, cidade onde se localiza e país

**OBJETIVOS E PRIORIDADES
ESTRATÉGICAS DO APOIO À
INTERNACIONALIZAÇÃO 2014**
(MÁX. 500 CAR. INCL. ESPAÇOS, POR CAMPO)

- > Explícite, caso aplicável, de que forma o projeto de circulação internacional se adequa aos objetivos e prioridades estratégicas definidos no Aviso de Abertura do Apoio à Internacionalização das Artes 2014 e que se encontram na página 6 deste Manual.

PROJETO DE GESTÃO
(MÁX. 2000 CAR. INCL. ESPAÇOS)

- > Explícite as opções técnicas e logísticas, bem como os recursos humanos, financeiros e materiais que garantem a circulação internacional prevista. Referencie, caso aplicável, aspetos relacionados com a produção (montagens, preparação *in loco*, etc.) que tenham impacto na estruturação e calendarização do projeto e suas implicações orçamentais.

APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA (continuação)

PREVISÃO
ORÇAMENTAL

(indique a previsão das despesas e receitas que garantem a concretização do projeto, com fórmulas de cálculo explícitas e adequadas)

> **Despesas elegíveis:**

- **Viagens das equipas** artística e técnica (destinam-se exclusivamente às equipas envolvidas na apresentação pública do projeto fora do território nacional. São consideradas elegíveis tanto as viagens para o país de destino como aquelas aí efetuadas, desde que se destinem à circulação / apresentação do projeto);
- **Transporte de material** cénico, expositivo ou outro tipo de materiais;
- **Alojamento** de equipas artísticas e técnicas;
- **Seguro de material** cénico, expositivo ou outro tipo de materiais;
- **Despesas** inerentes à **difusão do projeto** no seu contexto de acolhimento (edição, traduções e produção de materiais de comunicação e de mediação com o público).

> **Despesas não elegíveis** (restantes despesas inerentes à circulação do projeto): **equipas** (honorários, cachets, etc.); despesas com **estadia e deslocações** (vistos, *per diems*, etc); **espaços e equipamentos; produção e montagem; edição, registo e documentação; promoção e comunicação; despesas administrativas; licenças, taxas de inscrição, direitos de autor; outras** (especificar).

> **Receitas:**

- **Montante solicitado à DGArtes** (que deverá ser igual ou inferior ao total das despesas elegíveis);
- **Restantes receitas: coproduções; vendas e bilheteira; outras receitas próprias; apoio da entidade de acolhimento** (financeiro ou em género, bens ou serviços); **apoios de outros parceiros; outros apoios nacionais; outros apoios públicos internacionais; outros apoios privados** (nacionais e internacionais), **outras** (especificar).
- **NOTA:** O apoio **da(s) entidade(s) de acolhimento** (financeiro ou em género, bens ou serviços) carece obrigatoriamente de comprovação documental. As coproduções, os apoios de outros parceiros e os restantes apoios públicos ou privados não têm essa obrigatoriedade, mas aconselha-se a que sejam também corroborados documentalmente.

Os documentos comprovativos a anexar devem identificar e vincular a entidade emitente. O conteúdo dos documentos deve, de uma forma clara e expressa, conter uma declaração de vontade na qual a entidade emitente se obriga a conceder um patrocínio, um apoio mecenático ou qualquer outro tipo de apoio ou financiamento às atividades constantes da candidatura. Os documentos devem ser assinados e datados. Numa candidatura com três entidades parceiras referenciadas, devem estar anexos três documentos comprovativos claramente identificativos da parceria ou apoio ou causa. Nos acordos de coprodução, além da identificação das partes que o subscrevem, da data em que é firmado e das respetivas assinaturas, o seu teor deve precisar os termos em que se traduz a parceria de produção. A forma como é valorizada a documentação junta às candidaturas será influenciada pelo grau de detalhe, de concretização e de investimento expressos em cada declaração.

07

APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA (continuação)

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

- > Aceita as normas a que obedece o presente procedimento e confirma que as informações prestadas na candidatura correspondem à verdade.
- > Possui a situação regularizada perante a Administração Fiscal.
- > Possui a situação regularizada perante a Segurança Social.
- > Possui as autorizações ou os pedidos relativos às obras que impliquem direitos de autor ou direitos conexos.
- > O projeto supra apresentado não verifica uma situação de cumulação de apoios da DGArtes.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Nota: A DGArtes não se responsabiliza pela submissão de documentos incompletos, que não cumpram os requisitos previstos ou que, por problemas técnicos, não se possam ler ou reproduzir em condições de funcionamento normal do equipamento informático, dado que, de acordo com o regulamento aplicável, só são admitidas as candidaturas que sejam recebidas com os formulários devida e completamente preenchidos e acompanhados pelos documentos exigidos, não havendo admissão condicional decorrente de falhas de instrução da candidatura.

- > Documentos da entidade candidata — a anexar na secção e-registo | Os meus documentos:
 - Cópia do **documento de constituição** e respetivos **estatutos**, devidamente atualizados, bem como cópia da ata que comprove **os atuais corpos dirigentes**, ou, se sujeita a registo comercial, cópia da **certidão do registo comercial** com todos os **registos em vigor** ou, no caso de grupos informais, cópia do **cartão de cidadão do representante** do grupo ou, no caso de pessoa singular, cópia do seu **cartão de cidadão**;
 - Documentos comprovativos da **situação regularizada** perante a **Autoridade Tributária** e a **Segurança Social** ou autorização para a sua consulta (NIPC da DGArtes é o 600 082 733 e o NISS é o 2001 7946 713) ou, em alternativa, declaração de honra que o ateste (declaração já incluída no formulário de candidatura).
- > Documentos relativos ao projeto — a anexar no formulário de candidatura:
 - Documentos comprovativos da manifestação de interesse por parte da(s) **entidade(s) de acolhimento**;
 - Documentos comprovativos das autorizações ou dos pedidos relativos às obras que impliquem **direitos de autor e direitos conexos** ou, em alternativa, declaração de honra que o ateste (declaração já incluída no formulário de candidatura);
 - Declaração de **não cumulação de apoios da DGArtes** ao projeto apresentado (já incluída no formulário de candidatura).

08 CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE APRECIÇÃO

PONTUAÇÃO

> Os critérios são pontuados numa escala de 0 a 10, correspondendo a pontuação mais elevada à maior adequação. São estabelecidos parâmetros de referência que visam precisar o sentido dos critérios e permitir a apreciação parcelar de cada um. Na tabela definem-se os valores máximos de cada parâmetro.

> As candidaturas são elegíveis para apoio se atingirem 60% da soma das pontuações dos três membros da comissão em cada um dos critérios, ou seja, 18 pontos em 30 possíveis.

CRITÉRIOS	PARÂMETROS
<p>QUALIDADE E RELEVÂNCIA ARTÍSTICA DO PROJETO E DAS ENTIDADES PARCEIRAS (MÁXIMO 30 PONTOS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> > Mérito e consistência do projeto de internacionalização, aferido pela relevância artística do trabalho a realizar e pela pertinência da circulação internacional prevista (máximo 12 pontos). > Qualidade e caráter distintivo da(s) entidade(s) de acolhimento e adequação do projeto ao contexto de realização (máximo 10 pontos). > Incidência do projeto em contextos inovadores propiciando o estabelecimento de novas parcerias e redes de internacionalização (máximo 8 pontos).
<p>ADEQUAÇÃO DO PROJETO AOS OBJETIVOS E ÀS PRIORIDADES ESTRATÉGICAS (MÁXIMO 30 PONTOS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> > Contributo para a projeção internacional da cultura e das artes contemporâneas portuguesas, em particular para a difusão e o reconhecimento alargado do trabalho autoral português (máximo 15 pontos). > Reposição, em contexto internacional, de projetos artísticos que privilegiem a captação e o envolvimento de públicos (máximo 10 pontos). > Apresentação de projetos em África, América, Ásia ou Oceânia (máximo 5 pontos).
<p>CONSISTÊNCIA DO PROJETO DE GESTÃO E DE COMUNICAÇÃO (MÁXIMO 30 PONTOS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> > Consistência e relevância do plano de comunicação e sua adequação ao projeto e aos públicos-alvo definidos (máximo 10 pontos). > Razoabilidade do montante solicitado à DGArtes e rigor da previsão orçamental, fundamentada com fórmulas de cálculo explícitas e documentação comprovativa de parcerias, apoios e financiamentos complementares (máximo 10 pontos). > Consistência da afetação de recursos humanos, financeiros e materiais à concretização do projeto (máximo 10 pontos).

- > A classificação das candidaturas resulta da soma aritmética das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão a cada um dos critérios. As candidaturas são ordenadas de forma decrescente, de acordo com a respetiva classificação, sendo o montante financeiro disponível distribuído a partir da candidatura mais pontuada, em função do montante solicitado no âmbito das despesas elegíveis (cf. pág. 15 deste Manual).
- > Os candidatos são notificados da proposta de decisão da Comissão através do sítio da Internet da DGArtes e por correio eletrónico, iniciando-se o prazo relativo à audiência dos interessados no dia útil seguinte ao da publicação. No prazo em que decorre a audiência dos interessados, 10 dias úteis, os candidatos poderão consultar as candidaturas, bem como apresentar a sua discordância em documento escrito. A decisão final é tomada pelo Diretor-Geral das Artes, sendo, com a lista dos apoios financeiros a conceder, comunicada a cada um dos candidatos.

Constituição da Comissão de Apreciação

- > A apreciação das candidaturas é realizada por uma Comissão de Apreciação composta por um representante da DGArtes, que preside, e duas individualidades de reconhecido mérito e competência, das áreas da cultura e das relações internacionais ou de gestão.

António Pires Crítico e jornalista na área de música. Colabora atualmente com as revistas *BLITZ* e *Time Out Lisboa* e é responsável pelo blog de referência *Raízes e Antenas*. É professor de História da Indústria Discográfica no Curso de Produção e Marketing Musical da RESTART - Instituto de Criatividade, Artes e Novas Tecnologias e de Estudos de Música do Mundo no Curso de Produção e Criação Musical (HND) da ETIC – Escola de Tecnologias, Inovação e Criação. Como DJ atuou em festivais como o FMM de Sines, MED de Loulé, Etnias e Mundo Mix. Trabalhou no jornal *BLITZ* durante 20 anos, do qual foi chefe de redação durante 12 anos. É autor de textos de promoção e livretos de discos de artistas lusófonos, dos livros “Contexto - 15 Anos, 15 Histórias que Fazem a História da d’Orfeu”, “Raízes e Antenas - Mistérios e Maravilhas da World Music” e “Portugal - As Grandes Canções de Sempre” bem como de numerosas edições sobre fado e de monografias sobre cantores e sobre bandas míticas portuguesas, como o Quarteto 1111, os Gaiteiros de Lisboa, os Resistência e a Ala dos Namorados. Frequentou o Curso de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e completou o Curso de Cinema da Escola Superior de Teatro e Cinema, na área de som.

Maria João Bobone Coordenadora do Programa INOV Contact da AICEP Portugal Global, E.P.E., Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal. Coordenadora, desde 2007, do Programa INOV Contacto, promovido e gerido pela AICEP Portugal Global, E.P.E, Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal. Representante da AICEP no Grupo de Trabalho para as Indústrias Criativas, desde outubro de 2008. Diretora de Informação (entre 1998 e 2002) e Diretora Financeira (entre 2002 e 2003) no ICEP Portugal, onde assumiu várias outras funções até ao processo de fusão que resultou na criação da AICEP. Licenciada em Economia pela Universidade Lusíada.

Nuno Moura Técnico superior da DGArtes, afeto à Direção de Serviços de Apoio às Artes.

10 FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

> A documentação entregue junto com a candidatura apresentada (cf. pág. 16 deste Manual) é requerida para efeitos de contratualização, pelo que os documentos necessários devem ser mantidos atualizados e, se necessário, carregados na plataforma.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- > O apoio financeiro às entidades beneficiárias é formalizado mediante contrato celebrado entre cada uma das entidades e a DGArtes.
- > O contrato contém, designadamente, os seguintes elementos: Objeto; Direitos e obrigações de cada uma das partes; Período de vigência; Quantificação do financiamento e respetivo faseamento; Consequências e penalizações face a situações de incumprimento.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- > A execução dos contratos é objeto de acompanhamento e de avaliação permanente, para verificação do cumprimento dos objetivos culturais e artísticos que justificaram a atribuição do apoio, para o controlo da gestão e da execução financeira e para a validação de indicadores de atividade apresentados pelas entidades beneficiárias.
- > O acompanhamento e a avaliação da execução dos contratos competem aos serviços técnicos da DGArtes, que elaboram um relatório sobre a execução dos projetos.
- > As entidades beneficiárias enviam à DGArtes um relatório da atividade e contas, com a periodicidade definida no seu contrato, elaborado segundo modelos disponibilizados pela DGArtes, e de que conste:
 - Análise sobre a concretização do projeto, com descrição das ações realizadas e impacte junto dos públicos
 - Análise da consistência e viabilidade do projeto de gestão e execução financeira, nomeadamente em termos do cumprimento dos objetivos e adequação dos recursos à concretização do projeto
 - Cópia dos documentos das despesas efetuadas justificativos do apoio financeiro atribuído
 - Outros elementos considerados relevantes para a apreciação do cumprimento dos objetivos artísticos e da execução orçamental
- > A DGArtes pode, a todo o tempo, exigir às entidades beneficiárias a apresentação de documentos adicionais que considere necessários para o acompanhamento e avaliação da execução do contrato.
- > As entidades beneficiárias que violem as obrigações decorrentes do disposto nos números anteriores ficam impedidas de apresentar candidatura aos concursos abertos no ano em curso, bem como nos dois anos civis subsequentes.

MANUAL
DO
CANDIDATO

WWW.DGARTES.PT